



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA FERAD
DE FRIBURGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO 00592.000453/2015-16

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração da 2ª Região**, da Secretaria-Geral de Administração, Secretaria-Geral de Consultoria, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1.111, 10º ao 15º andares e conjunto 1601– Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Senhor **HERMINGTON CHIANCA COUTO**, nomeado pela Portaria n.º 437, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 22 de dezembro de 2022 e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 01 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 1662960, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Empresa **FERAD DE FRIBURGO LTDA**, com sede na Avenida Bento Ribeiro Dantas, s/n, Praia Rasa, Armação de Búzios - CEP: 28.955-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.430.583/0001-00**, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, Senhor **VITTORIO MACHADO LO BIANCO**, brasileiro, empresário, conforme estabelecido no seu contrato social apresentado nos autos, a Senhora **MILA HENRIQUES LO BIANCO**, a Senhora **LANA HENRIQUES LO BIANCO** e o Senhor **CAIO HENRIQUES LO BIANCO**, neste ato representados pelo Senhor **RONALDO LO BIANCO**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00592.000453/2015-16, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com os dispositivos do Código Civil, no que forem aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2017, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2025 a 29/12/2026 nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

2.2. A LOCATÁRIA ressalva o direito de rescindir o referido contrato antes do término de sua vigência, sem ônus para a Administração, por razões de interesse público, mediante comunicação prévia à LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. A Locatária pagará aos Locadores o valor de aluguel mensal de **R\$ 17.072,51** (dezessete mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 204.870,12 (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/110102;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: AGU0027;

Nota de Empenho: 2025NE000015.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

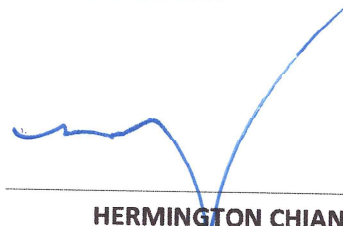
5.1 Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

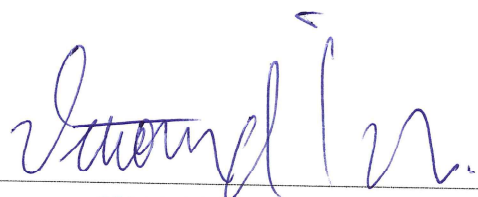
6.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ²⁶ de dezembro de 2025.



HERMINGTON CHIANCA COUTO
SUPERINTENDENTE-REGIONAL
LOCATÁRIO



FERAD DE FRIBURGO LTDA
VITTORIO MACHADO LO BIANCO
LOCADORA



RONALDO LO BIANCO
PROCURADOR
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-

2-